



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 93/95

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO "CARRANCAS FUTE-
BOL CLUBE".**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
subvenção social no ano de 1995, no valor de R\$.
3.000,00 (Três mil reais), para a realização de
campeonato regional de Futebol.**

**Art. 2º - As despesas decorrente de artigo primeiro desta Lei
correrão por conta da dotação orçamentária vigente:
2.5 - Serviço de Cultura, Esportes e Turismo- Ativi-
dade: Manutenção das Atividades Esportivas+ 2.01-
0346224 - Desporto Amador - 3.2.3.1- Subvenções So-
ciais.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 01 de junho de 1995.


PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 30.06.95

Este projeto transformou-se em Lei nº 725/95.

